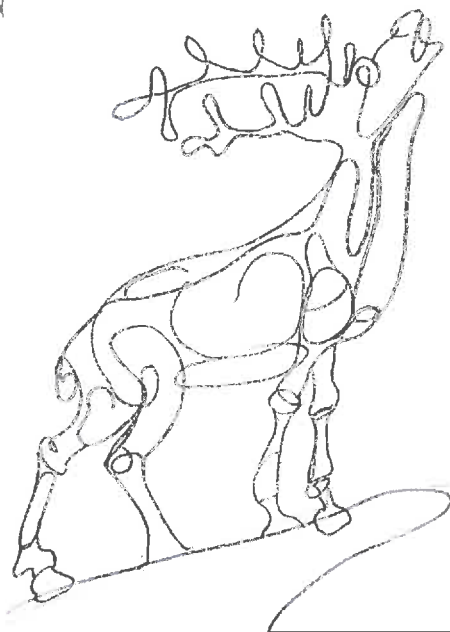




A handwritten signature in black ink, appearing to be "R. M.", located in the top right corner of the page.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**



# Convite

**AJUSTE DIRECTO**

**Fornecimento de acessórios de abastecimento de água e saneamento  
para reposição de stock relativo ao ano de 2017**



## INDICE

<b>Artigo 1.º</b> - Identificação do Procedimento.....	3
<b>Artigo 2.º</b> - Entidade Adjudicante .....	3
<b>Artigo 3.º</b> - Órgão que tomou a decisão de contratar .....	3
<b>Artigo 4.º</b> - Órgão competente para prestar os esclarecimentos .....	3
<b>Artigo 5.º</b> - Preço base .....	3
<b>Artigo 6.º</b> - Documentos que constituem a proposta .....	3
<b>Artigo 7.º</b> - Propostas variantes .....	4
<b>Artigo 8.º</b> - Prazo para apresentação das propostas .....	4
<b>Artigo 9.º</b> - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta.....	4
<b>Artigo 10.º</b> - Dúvidas e esclarecimentos .....	4
<b>Artigo 11.º</b> - Critério de adjudicação .....	5
<b>Artigo 12.º</b> - Negociações .....	5
<b>Artigo 13.º</b> - Caução .....	5
<b>Artigo 14.º</b> - Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário .....	5
<b>Artigo 15.º</b> - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário .....	5
<b>Artigo 16.º</b> - Prazo da obrigação de manutenção das propostas .....	5
<b>Artigo 17.º</b> - Despesas e encargos do concorrente .....	5
<b>Artigo 18.º</b> - Legislação aplicável .....	6
<b>ANEXO I</b> - Modelo de declaração .....	7
<b>ANEXO II</b> - Modelo de declaração.....	10



**Artigo 1.º**  
**Identificação do Procedimento**

Ajuste Direto n.º 052/17 que visa a execução da aquisição de bens móveis para "Fornecimento de acessórios de abastecimento de água e saneamento para reposição de stock relativo ao ano de 2017", nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações.

**Artigo 2.º**  
**Entidade Adjudicante**

Município de Vila Nova de Cerveira  
Praça do Município  
4920-284 Vila Nova de Cerveira  
Telf. Geral: 251 708 020  
Fax: 251 708 022  
E-mail: [dafi@cm-vncerveira.pt](mailto:dafi@cm-vncerveira.pt).

**Artigo 3.º**  
**Órgão que tomou a decisão de contratar**

O Presidente da Câmara por despacho, emitido no exercício de competência própria, em 19 de julho de 2017.

**Artigo 4.º**  
**Órgão competente para prestar os esclarecimentos**


Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do órgão competente para a decisão de contratar.

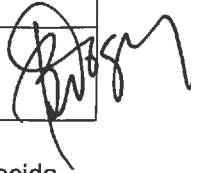
**Artigo 5.º**  
**Preço base**

O valor máximo que a Entidade Adjudicante aceita pagar é € 38.953,00 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e três euros), que limita o preço contratual, ao qual acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

**Artigo 6.º**  
**Documentos que constituem a proposta**

1. A proposta será instruída com os seguintes documentos:
  - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP, do qual faz parte integrante, observado o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do referido diploma;
  - b) Proposta de preço, devendo indicar o preço total e preços unitários dos bens objeto do contrato, elaborada em conformidade com o modelo do Mapa de Quantidades, em anexo ao presente Convite;

	<b>MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA</b> Câmara Municipal	<b>Convite</b>
	<b>AJUSTE DIRECTO</b> – Fornecimento de acessórios de abastecimento de água e saneamento para reposição de stock relativo ao ano de 2017	



c) Certificado válido emitido pelo CERTIF ou entidade Europeia equivalente reconhecida pelo IPQ ou seu congénere para o efeito, de marca de produto certificado de tubos e acessórios em matéria plástica, evidenciando a aptidão como material adequado para contato com água para consumo humano. Neste certificado deve estar especificado, pelo menos os diâmetros e as resinas utilizadas no fabrico dos respetivos tubos;

d) Ficha técnica dos bens objeto do contrato;

e) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por considerar com interesse para o presente procedimento, e que não estejam em contradição com mesmo;

**2** De acordo com o artigo 60.º do CCP os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não devem incluir o imposto sobre o valor acrescentado, devendo mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e taxas aplicáveis, se este for legalmente devido.

#### **Artigo 7.º** **Propostas variantes**

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

#### **Artigo 8.º** **Prazo para apresentação das propostas**

A proposta e a documentação exigida deverão, sob pena de exclusão, ser entregues através da Plataforma de Contratação Pública [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt) até às **17 horas do dia 26 de julho de 2017**.

#### **Artigo 9.º** **Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta**

1. A apresentação de todos os documentos que constituem a proposta deverá ser efetuada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma Vortal ([www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt)) disponibilizada pela empresa VORTAL — Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, SA.

2. Todos documentos submetidos na plataforma eletrónica no domínio do presente procedimento devem ser assinados eletronicamente pelos concorrentes ou seus representantes, através de aposição de assinatura eletrónica qualificada de representação, de acordo com imposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

3. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

#### **Artigo 10.º** **Dúvidas e esclarecimentos**

1. Os esclarecimentos necessários á boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitadas por escrito, através da plataforma eletrónica [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt) na ferramenta de Gestão de Mensagens.



2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através da plataforma

**Artigo 11.º**  
**Critério de adjudicação**

A adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço.

**Artigo 12.º**  
**Negociações**

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

**Artigo 13.º**  
**Caução**

Não haverá lugar a prestação de caução de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

**Artigo 14.º**  
**Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário**

O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo II** do CCP, do qual faz parte integrante, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certidão de Registo Comercial;
- d) Declaração com a identificação da(s) pessoa(s) que outorga(m) no contrato (nome completo, estado civil, freguesia e concelho de naturalidade, residência, n.º do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão, correspondente data de emissão e serviço que o emitiu, bem como anexar respetiva(s) cópia(s)).

**Artigo 15.º**  
**Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário**

Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a notificação da adjudicação, através da plataforma eletrónica [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt) na ferramenta de Gestão de Mensagens.

**Artigo 16.º**  
**Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

É de **66 dias**, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

**Artigo 17.º**  
**Despesas e encargos do concorrente**

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

	<b>MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA</b> <b>Câmara Municipal</b>	<b>Convite</b>
	<b>AJUSTE DIRECTO</b> – Fornecimento de acessórios de abastecimento de água e saneamento para reposição de stock relativo ao ano de 2017	

**Artigo 18.º**  
**Legislação aplicável**

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações, e demais legislação aplicável.


O presente Convite contém onze folhas, todas numeradas e por mim rubricadas.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 19 de julho de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,



João Fernando Brito Nogueira

	<b>MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA</b> Câmara Municipal	<b>Convite</b>
	<b>AJUSTE DIRECTO</b> – Fornecimento de acessórios de abastecimento de água e saneamento para reposição de stock relativo ao ano de 2017	



**ANEXO I**  
**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup> ..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo <sup>(3)</sup>:

a).....

b).....

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional <sup>(4)</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional <sup>(5)</sup>] <sup>(6)</sup>;

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>(7)</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais da administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>(8)</sup>] <sup>(9)</sup>;

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas

<sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

<sup>(3)</sup> Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

<sup>(4)</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação

<sup>(5)</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação

<sup>(6)</sup> Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva

<sup>(7)</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação

<sup>(8)</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação

<sup>(9)</sup> Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva



d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>(10)</sup>;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>(11)</sup>;

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código de Contratos Públicos <sup>(12)</sup>;

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho <sup>(13)</sup>;

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>(14)</sup>;

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por alguns dos seguintes crimes <sup>(15)</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes <sup>(16)</sup>] <sup>(17)</sup>:

*i)* Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

*ii)* Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1.º do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

*iii)* Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

*iv)* Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

*j)* Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos

<sup>(10)</sup> Declarar consoante a situação

<sup>(11)</sup> Declarar consoante a situação

<sup>(12)</sup> Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória

<sup>(13)</sup> Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória

<sup>(14)</sup> Declarar consoante a situação

<sup>(15)</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação

<sup>(16)</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação

<sup>(17)</sup> Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva





Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), ..... (data), ..... [assinatura <sup>(18)</sup>].

<sup>(18)</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



## ANEXO II

### Modelo de declaração

#### [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(19)</sup> ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(20)</sup>:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>(21)</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>(22)</sup>] <sup>(23)</sup>;

c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória <sup>(24)</sup>;

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho <sup>(25)</sup>;

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>(26)</sup>;

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

<sup>(19)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(20)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(21)</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>(22)</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>(23)</sup> Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

<sup>(24)</sup> Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

<sup>(25)</sup> Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

<sup>(26)</sup> Declarar consoante a situação.



2 - O declarante junta em anexo **[ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (27)]** os documentos comprovativos de que a sua representada (28) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... **[assinatura (29)]**.

(27) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(28) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(29) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.